## *ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2019*

**Contratada: Olavio Roque Shuck - ME**

**CNPJ: 33.768.045/0001-60**

**Endereço: Rua Pimentel, nº86, Terreo, Centro.**

**Cidade: Coronel Sapucaia/ MS.**

**OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem, para atender as necessidades da Festa Cultural, oferecido pelo Departamento de Cultura.**

**DOTAÇÃO:**

7 FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA  
13.392.0405.2-122 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ARTISTICA, ESPORTE E CULTURAIS DO MUNICIPIO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 005  
R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais)

**DA FORMA DE EXECUÇÃO :**

Os serviços deverão ser executados pelo **CONTRATADO,** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de EXECUÇÃO estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
4. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referencia.
5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

**DAS PENALIDADES:** Pela inexecução parcial ou total das obrigações estipuladas neste contrato, parte inadimplência ou, se o valor não for determinável pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será imediato contados da assinatura do instrumento contratual.

**DO VALOR:** O valor ora contratado é de R$: **1.540,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta reais).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, com fulcro Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A Nota Fiscal/ Recebido deverá conter:

1. Número do Processo b) Razão social
2. Endereço d) CNPJ

Coronel Sapucaia/ MS, 31 de Maio de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Maria Eva Gauto Flor Eringer**  **Secretária Municipal de Educação** |  | **Olavio Roque Shuck**  **CPF nº 153.623.379-04** |
| **CONTRATANTE** |  | **CONTRATADA** |

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS: |  |
| Sônia Maria Rufina  CPF nº 974.591.431-20 | Rosa Soares da Silva  CPF nº 013.920.621-36 |